

---

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 5.815, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, À CASA ANDRÉA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321 de 03.09.70, a Casa Andréa – Sociedade Beneficente de Amparo ao Ex-Hanseniano, com sede nesta cidade de Belém.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de fevereiro de 1994.

JADER FONTENELE BARBALHO  
Governador do Estado do Pará

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública.

DOE Nº 27.652, DE 07/02/1994.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ